



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS AGRÍCOLA NOVA

**CONTRATO Nº 051/2022 DE 15/09/2022**

**PROCESSO Nº 54/2022**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 23/2022**

**CONVÊNIO/MDR Nº 31955/2021 - PLATADFORMA + BRASIL Nº 920923/2021 DE 31/12/2021- MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG. 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF. 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, com sede à Rua Projetada E, s/nº, Lote 05, Quadra 513, Bairro Industrial, CEP: 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, Inscrição Estadual nº 9062028243, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, Sócia Proprietária, Portadora do RG nº 6003491591- SSP/PC/RS e do CPF nº 276.929.490-34, endereço residencial Rua 20 de Setembro nº 1.347, Apartamento 602, Bairro Centro, CEP: 95020-450, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 23/22.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 23/22 efetuará o fornecimento de Uma Pá Carregadeira e Uma Colhedora de Forragens Agrícola, em consonância com o CONVÊNIO/MDR Nº 31955/2021 – PLATADFORMA + BRASIL Nº 920923/2021 DE 31/12/2021, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	COLHEDORA DE FORRAGENS AGRÍCOLA, NOVA, COM ÁREA TOTAL COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO TOTAL, COM NO MÍNIMO 12 FACAS COM ÁREA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM NO MÍNIMO 4 ROLOS VERTICAIS, ROTAÇÃO TDP DE NO MÍNIMO 540RPM, OPÇÕES DE CORTE DE NO MÍNIMO 2 A 22MM, POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR DE 75CV.	01	PINHEIRO MAX GOLD PREMIER PATP 1000	69.698,00	69.698,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá a CONTRATADA a integra do objeto da licitação dentro do preço proposto e adjudicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –

Prazo de garantia: 12 Meses

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –

O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou até o final da garantia oferecida pelo licitante vencedor, a contar da data de sua assinatura. A garantia será não somente para o maquinário, mas no seu todo, no equipamento constante no descritivo do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP, conforme CONVÊNIO/MDR N° 31955/2021 – PLATADFORMA + BRASIL N° 920923/2021 DE 31/12/2021.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

**CLÁUSULA QUARTA** –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A

9/1



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 02.02.01 – Agricultura e Pecuária

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

05.605.28.1104 – Aquisição de Maquinário Agrícola

## **CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

A



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 69.698,00** (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos Noventa e Oito Reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Jucimar Ortiz Murcia, Portador do RG nº 25.915.863-X – SSP/SP do CPF nº 172.502.738-09, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e pela CONTRATADA a Senhora Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, Sócia Proprietária, Portadora do RG nº 6003491591 – SSSP/PC/RS e do CPF nº 276.929.490-34, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas

Santa Rita D'Oeste, SP, 15 de setembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

  
OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

  
  
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP  
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste


CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## GERÊNCIA:

  
JUCIMAR ORTIZ MURCIA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

## TESTEMUNHAS

  
José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 - SSP/SP

  
Luiz Oriyal Longuini  
RG nº 8.045.571-2- SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
**CONTRATADO:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 051/2022 DE 15/09/2022.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS, NOVA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552  
e-mail: [adautooli@hotmail.com](mailto:adautooli@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de setembro de 2022




# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**


Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: OSMAR SAMPAIO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP  
Data de Nascimento: 05/07/1966  
Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000  
E-mail institucional: [gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)  
Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922  
Assinatura: 

### **PELA CONTRATADA:**

Nome: ROSILENE INÊS PANAZZOTTO FERRAZZO  
Cargo: Sócia Proprietária  
CPF nº. 276.929.490-34  
RG nº 6003491591 – SSP/ SC/RS  
Data de Nascimento: 29/09/1957  
Endereço residencial completo: Rua 20 de Setembro nº 1347, Apartamento 602, Bairro Centro, CEP: 95020-450, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.  
E-mail institucional: [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com)  
E-mail pessoal: [joaoterravica@gmail.com](mailto:joaoterravica@gmail.com)  
Fone (s): (46) 3543-2815  
Assinatura: 

**Advogado:** (\*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.